

PROTEÇÃO DE DIREITOS EM DESTAQUE: NAVEGANDO PELOS DESAFIOS LEGAIS PARA DESENVOLVEDORES DE SOFTWARE NA EUROPA

Liliana Ramos *

*CENTIMFE

A indústria de moldes em Portugal tem sido ativamente envolvida em iniciativas de digitalização, contribuindo para o desenvolvimento de *software* que apoia a modernização e otimização das suas atividades produtivas, comerciais e de marketing. Este compromisso com a inovação tecnológica reflete-se na sua busca por soluções que impulsionem a eficiência e competitividade. Neste contexto, é crucial não apenas acompanhar os desenvolvimentos colaborativos, mas também considerar as questões relacionadas com os direitos e formas de proteção dos *softwares* utilizados e em desenvolvimento. Este artigo pretende esclarecer e levantar o véu sobre questões legais e de propriedade intelectual relacionadas com o desenvolvimento e utilização de *software* nesta área específica na Europa.

PROTEÇÃO DE SOFTWARE NA EUROPA

Na União Europeia, a proteção de *software* é regulada por um conjunto de legislações e diretrizes que abrangem tanto direitos autorais quanto patentes, oferecendo diferentes camadas de proteção para os criadores de *software*. Abaixo estão algumas informações relevantes sobre a legislação na UE:

DIREITOS AUTORAIS NA PROTEÇÃO DE SOFTWARE NA UE

A legislação de direitos autorais desempenha um papel fundamental na proteção de *software* na União Europeia. A Diretiva de Direitos de Autor da UE, aprovada em 2019, ver [1] estabeleceu novas regras para proteção de direitos autorais no ambiente digital.

Faça com que os seus produtos brilhem com PRIMEFORM

A Oerlikon Balzers oferece com o PRIMEFORM™ um inovador e eficiente tratamento para superfícies polidas espelho de moldes de injeção de plástico.

O PRIMEFORM™ é um tratamento assistido por plasma que aumenta consideravelmente a dureza da superfície dos moldes por meio de um revestimento de difusão. Adicionalmente, impede a acumulação, a descamação e a fragilização das arestas.

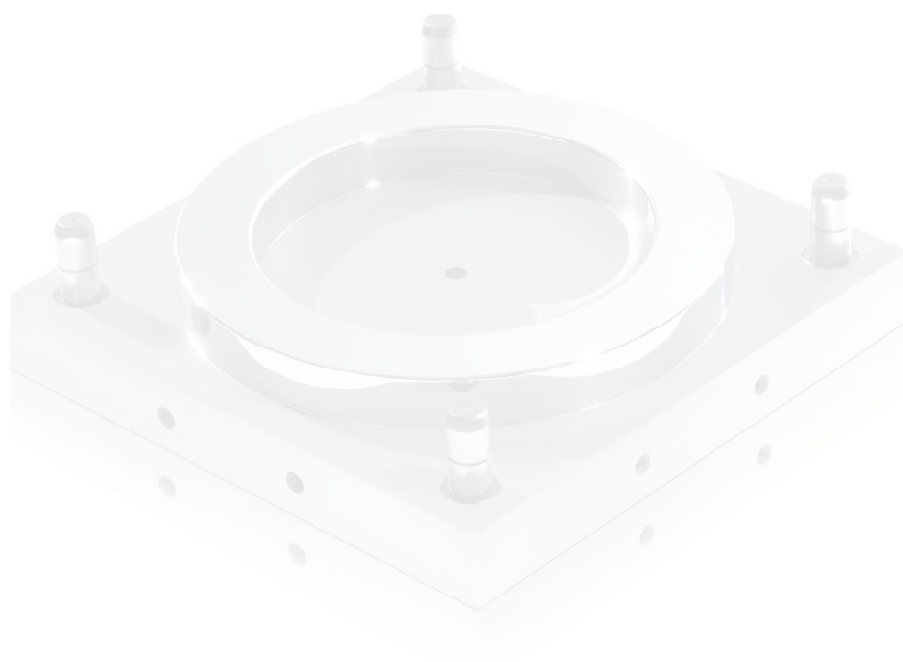
Está à procura de uma solução otimizada para a sua aplicação? Contacte-nos:

Oerlikon Balzers

Oerlikon Balzers Coating Spain, S.A.
Zona Industrial do Casal de Areia, Lote 17
2460-392 AI CORAÇA
T: +351 262 544663
info.balzers.pt@oerlikon.com



Saiba mais sobre esta inovação:
www.oerlikon.com/balzers



oerlikon
balzers

Aspetos relevantes da Diretiva de Direitos de Autor:

1. **Artigo 3 - Direitos dos Autores de *Software*:** Este artigo visa proteger o *software* como uma forma de expressão, concedendo ao "criador" direitos exclusivos sobre a reprodução, distribuição e comunicação pública do seu programa de computador.
2. **Artigo 4 - Exceções e Limitações:** Define exceções específicas para utilização de *software* sem a permissão do detentor dos direitos, por exemplo, para interoperabilidade ou fins de segurança.

Assim, e de acordo com ASSOFT [2], o *software* desfruta do mesmo tipo de proteção que é conferida às obras literárias. Quer isso dizer que se aplicam as regras de autoria de titularidade vigentes para o direito de autor – *copyright*, de acordo com a legislação em vigor (<https://www.assoft.org/pt/faqs/9/protECAo-juridica-dos-programas-de-computador>). A Lei estabelece que o regime de proteção do autor permanece durante 70 anos após a sua morte. Ao efetuar o depósito de um *software* assegura também a sua proteção aos 164 países signatários da Convenção de Berna (Fonte: World Intellectual Property Organization).

PATENTES NA PROTEÇÃO DE SOFTWARE NA EU

A proteção de *software* através de patentes é um tema mais complexo na União Europeia. A convenção de Munique sobre a Patente Europeia (1973) excluía a patenteabilidade de "programas de computador", art. 52º. Historicamente, a patenteabilidade de *software* tem sido objeto de debate e interpretação nos tribunais europeus. No entanto, a legislação de patentes na EU tem vindo a evoluir e estipula que as invenções relacionadas com *software* podem ser patenteadas se apresentarem um "efeito técnico" e forem novas, envolvendo uma atividade inventiva (IEP-Instituto Europeu de patentes, 1986 em inglês EPO).

A destacar sobre patentes de *software*:

1. **Requisitos para patenteabilidade:** Um *software* em si não é patenteável na UE, mas inovações técnicas ou soluções de *software* que ofereçam um benefício técnico específico podem ser patenteáveis.
2. **Exclusões e limitações:** Certas exclusões, como ideias abstratas, métodos matemáticos ou simples apresentações de informações, não são consideradas passíveis de patenteamento.

De realçar que a legislação de proteção de *software* na Europa, incluindo a Diretiva de Direitos de Autor da UE e interpretações judiciais relacionadas às patentes de *software*, procura criar um equilíbrio entre a proteção dos direitos dos criadores e a promoção da inovação e concorrência no sector tecnológico. As leis visam garantir um ambiente no qual os criadores sejam recompensados pelo seu trabalho, ao mesmo tempo que permitem avanços contínuos na área de desenvolvimento de *software*.

Relativamente aos custos, os associados à proteção de *software* na Europa podem variar consoante os métodos utilizados para garantir a proteção dos direitos de propriedade intelectual do *software*. Alguns dos custos associados incluem:

1. **Taxas de registo e manutenção:** Caso se opte por registar o *software*, podem existir taxas associadas ao registo de direitos de autor ou patentes. Estas taxas variam consoante o tipo de proteção e a jurisdição específica.
2. **Honorários de advogados e consultores:** Para obter aconselhamento legal especializado sobre a melhor forma de proteger o *software* e lidar com questões legais relacionadas aos direitos de propriedade intelectual, é fortemente aconselhado contratar serviços de advocacia ou consultoria especializados. Os honorários destes profissionais podem representar um custo significativo.
3. **Despesas de manutenção e renovação:** Em alguns casos, como no das patentes, podem existir custos contínuos associados à manutenção e renovação dos direitos. Estas despesas devem ser consideradas para garantir a continuidade da proteção ao longo do tempo.
4. **Custos de implementação de medidas de proteção técnica:** Além dos custos legais, a implementação de medidas técnicas para proteger o *software* contra pirataria ou uso não autorizado pode implicar custos adicionais. Isso pode incluir investimentos em tecnologias de segurança, sistemas de gestão de direitos digitais (DRM), entre outros.

Onde tratar destes custos e procedimentos associados à proteção de *software* na Europa:

1. **Escritórios de propriedade intelectual:** Existem escritórios especializados em propriedade intelectual, nos quais é possível obter informações detalhadas sobre os procedimentos de registo, custos associados e requisitos legais para proteger o *software*. Por exemplo, o Instituto Europeu de Patentes (EPO) ou o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) podem fornecer orientações e procedimentos específicos. Ver [1] e [3].
2. **Advogados especializados em propriedade intelectual:** Consultar advogados especializados em direitos de propriedade intelectual pode ser uma opção para obter aconselhamento personalizado e assistência na proteção legal do *software*.
3. **Plataformas online e recursos governamentais:** Muitos governos oferecem informações e recursos online sobre proteção de propriedade intelectual. Verificar os *websites* de órgãos governamentais dedicados a essa área pode ser útil para compreender os procedimentos e custos envolvidos na proteção de *software* na Europa. No caso de Portugal, é possível consultar o INPI (<https://inpi.justica.gov.pt/>) e ASSOFT (Formulário de Registo e Depósito de *Software* (assoft.org)), ver [4].

É essencial realizar uma análise cuidadosa dos custos e benefícios associados à proteção do *software* antes de prosseguir com qualquer procedimento específico, levando em conta os recursos disponíveis e a importância estratégica do *software* em questão.

QUE APOIOS EXISTEM EM PORTUGAL?

A Patent Box é uma medida fiscal que tem como objetivo

incentivar a inovação e a proteção da propriedade intelectual, especificamente patentes e direitos de autor sobre programas de computador. Em Portugal, a Patent Box é conhecida como Regime Fiscal de Apoio à Investigação, Desenvolvimento e Inovação (RFAI) e é regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de maio.

Este regime oferece benefícios fiscais às empresas que possuem atividades de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI) e que tenham patentes ou outros direitos de propriedade industrial. Basicamente, as empresas podem beneficiar de uma taxa de imposto reduzida sobre os rendimentos provenientes da exploração dessas patentes, ou direitos de propriedade industrial.

O objetivo principal da Patent Box em Portugal é incentivar as empresas a investirem em investigação e desenvolvimento, protegendo as suas inovações por meio de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual, e promover a competitividade e o crescimento económico do país.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[1] Homepage | Epo.org obtido em 29 de dezembro 2023

[2] FRANCISCO, ANDREIA, "A proteção jurídica do software na Europa – Um percurso legislativo controverso", Dissertação no âmbito do Mestrado em Direito, Ciências Jurídico-Privatísticas, da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Julho de 2011.

[3] Início - EUIPO (europa.eu) obtido em 29 de dezembro 2023

[4] <https://www.assoft.org/pt/servicos/3/registo-e-deposito-de-software> obtido em 29 de dezembro 2023

AGRADECIMENTOS:

Este artigo é resultado de um trabalho desenvolvido no âmbito da disciplina de Aspetos Legais de Empreendedorismo, parte do currículo do curso de Mestrado em Empreendedorismo e Inovação, no Politécnico de Leiria. Gostaria de expressar a minha gratidão ao docente Eugénio Lucas Pereira, cujo apoio e contribuições foram fundamentais para a realização deste trabalho.

APOIOS:

PRR/ Missão Interface / CENTIMFE



Rui Silva - Tecnimoplas

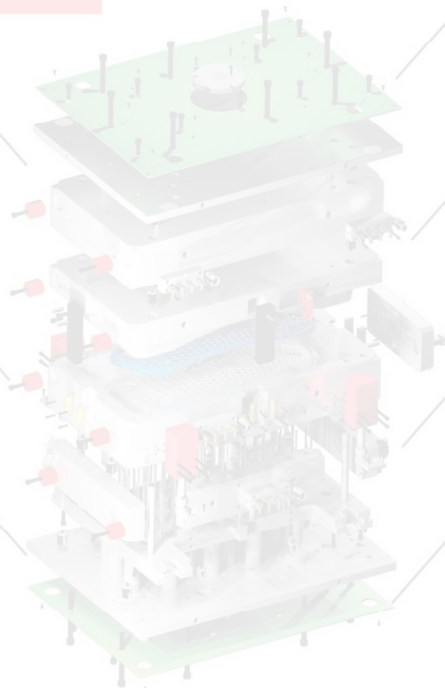
Ter sempre os ficheiros atualizados e finais com o TopSolid/PDM é uma grande vantagem. Interligação entre o 2D, 3D, CAM e elétrodos poupa tempo.

Sandro Soares - VSV

Uma das vantagens do software é a simplicidade como se adapta à indústria dos moldes.

Ricardo Martins - Facort

Maior rapidez no processo de programação e software muito intuitivo.



Ricardo Coutinho - CRMoulds

Uma grande vantagem é assinalar furos de cooling em ficheiros importados.

Renato Gaspar - Tecnimoplás

O TopSolid oferece um ambiente de PDM onde tanto o processo de projeto quanto o de programação são realizados de forma integrada.

Bruno Julião - MOP

Bibliotecas inteligentes aceleram bastante a criação de um projeto de molde.

António da Silva - SEDLOM

O software TopSolid destaca-se pela capacidade de oferecer uma curva de aprendizagem acessível e intuitiva.